

SABIA QUE?

- Uma em cada três raparigas casou antes de completar os 18 anos de idade;
- Uma em cada nove raparigas, antes dos 15 anos de idade;
- A gravidez precoce é principal causa de morte de meninas adolescentes.

O QUE É O CASAMENTO?

Trata-se de uma união formal ou informal entre duas pessoas que pressupõe relações de intimidade e relacionamento sexual, a livre escolha, o consentimento e a coabitação do casal. Também pode ser definido como um vínculo e um contracto social estabelecido entre duas pessoas unidas por laços afetivos, mediante o reconhecimento jurídico, religioso ou cultural. O casamento resulta da livre e informada vontade de duas pessoas que decidem dar visibilidade pública à sua relação afectiva assente no namoro com respeito pelos direitos individuais. O casamento é frequentemente celebrado numa cerimónia e festa onde familiares e amigos testemunham e acompanham o início de uma nova família.

Quando, pelo menos, um dos elementos do casal é menor de 18 anos de idade estamos em presença de um casamento infantil, também designado de casamento precoce.

Quando a união não resulta da livre vontade das duas pessoas (incluindo pessoas com mais de 18 anos) estamos perante um casamento forçado, arranjado e ou combinado pelos elementos da família, frequentemente com apoio da comunidade próxima. Nestas formas de casamento são fortemente restringidos os direitos fundamentais das crianças e jovens mulheres.

Os casamentos infantis, precoces, forçados, combinados e /ou arranjados resultam tanto da desigualdade de género como do desrespeito pelos direitos das crianças. Sendo uma forma especial de violência e discriminação contra as meninas e mulheres, violando os seus direitos e comprometendo as suas vidas, o seu futuro bem como o desenvolvimento social, económico e sustentável das suas famílias, das suas comunidades e países.

Muitas convenções e instrumentos legais internacionais, como por exemplo a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada na Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas (1989) e outros são unânimes na proibição do casamento infantil, definindo os 18 anos como o início da idade adulta

No mundo 67 milhões de jovens mulheres (20-24 anos) casaram antes dos 18 anos de idade. 39.000 meninas/crianças casam diariamente. Esta prática nefasta afetou até hoje cerca de 700 milhões de mulheres. Anualmente, 15 milhões de meninas em todo o mundo são casadas antes de completarem 18 anos.

Até 2030, se nada for feito, mais 142 milhões terão casado antes dos 18 anos de idade (50 milhões antes dos 15 anos de idade).

As raparigas das áreas rurais têm o dobro da probabilidade de serem casadas em criança do que as residentes em áreas urbanas. Existe uma maior probabilidade das noivas crianças serem de famílias mais pobres e têm, regra geral, níveis de escolaridade mais baixos dada a falta de oportunidades de ir à escola e/ou a redução do tempo de frequência da escola devido ao casamento precoce (Girls Not Brides, 2017).

Apesar de alguns avanços na educação das meninas e raparigas, a Guiné-Bissau ainda regista altas taxas de casamentos antes dos 18 anos. **Na Guiné Bissau de acordo com o MICS 2014 mais 30% das meninas menores de 18 anos encontram-se nesta situação. 37% das meninas menores de 15 anos foram casadas com homens adultos e mais velhos o que coloca em risco a sua saúde, promove o abandono escolar, a gravidez precoce mas também outros factores de exclusão social.**

ALGUMAS CAUSAS DO CASAMENTO INFANTIL, PRECOCE E FORÇADOS:

- Os casamentos infantis, precoces e forçados estão também associados a conceitos culturais de honra e poder das famílias, que limitam a integração social e autonomia das meninas.
- Pobreza das famílias que reforçam a sua segurança financeira graças aos dotes e ofertas que a família recebe, mas também porque haverá menos uma pessoa em casa o que corresponde à diminuição dos gastos com a alimentação, escola, saúde,
- O desejo dos futuros maridos de se casarem com meninas mais jovens (consideradas mais atraentes e de mais fácil controle do que as mulheres adultas) e a diferença de poder nas decisões maritais.

CONSEQUÊNCIAS E RISCOS DO CASAMENTO INFANTIL E FORÇADO PARA A SAÚDE DAS MENINAS E MULHERES

O casamento infantil afeta sobretudo as meninas das famílias mais pobres, nas diferentes regiões do interior mas também das áreas urbanas da Guiné-bissau.

O casamento infantil e precoce (união formal ou informal antes dos 18 anos) é nacional e internacionalmente uma violação dos direitos humanos, incluindo da Convenção sobre os Direitos da Criança (ratificada pela Guiné-Bissau, pela Resolução 6/90 de 18 de Abril de 1990, Conselho de Estado) e uma forma de violência que afeta principalmente as meninas, que frequentemente engravidam antes do seu corpo estar preparado e têm o primeiro filho antes dos 18 anos de idade, com muitos riscos associados.

Estudos realizados sobre o custo económico do casamento infantil e o custo de não educar as meninas mostram que o casamento e a gravidez precoces têm efeitos negativos, nomeadamente:

- maiores riscos para a saúde da menina mãe e filhos,
- menor escolaridade e abandono escolar,
- rendimentos mais baixos na idade adulta,
- podem contribuir para a pobreza do agregado familiar,
- menor autonomia e capacidade de decisão no lar para as meninas e mulheres
- maiores riscos de violência doméstica e outras formas de discriminação. violência sobre as crianças, meninas e mulheres,
- maiores níveis de dependência e de subserviência à família do marido, incluindo as situações em que o marido tem mais de uma mulher.

Uma mãe escolarizada apoia a educação escolar e a integração social das criança, contribuindo para melhores condições de vida de toda a família.

Crianças geradas por mães muito jovens apresentam riscos mais elevados de mortalidade antes dos cinco anos e desnutrição, com possíveis consequências negativas durante a vida adulta.

A LEI

Artg 23º do Código Direito Penal (2007): 2. O direito de se casar e de fundar uma família é reconhecido ao homem e à mulher a partir da idade núbil. 3. Nenhum casamento pode ser concluído sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos.

A idade núbil é a idade mínima para contrair casamento, que de acordo com a **Lei n.º 11/2010** sobre a saúde reprodutiva e planeamento familiar, é de 18 anos.

Lei nº 6/2014 - Lei da Violência Doméstica, de 4 de fevereiro, no seu Artigo 1º criminaliza todos os actos de violência no âmbito das relações domésticas e familiares. Aplica-se nos casos da violação da integridade física, psicológica, patrimonial e sexual da mulher no âmbito das relações doméstica e contra quaisquer formas de violência exercida pelo seu cônjuge, ex-cônjuge, parceiro, namorado e familiares, onde se enquadram também os Casamentos infantis, Precoces, Forçados, Combinados ou Arranjados. A presente lei refere que “a violência doméstica constitui um atentado contra o direito à vida, segurança, liberdade, dignidade, integridade física e psíquica da pessoa humana, traduzindo-se num obstáculo ao desenvolvimento de uma sociedade solidária e democrática”.

A Carta Africana para os Direitos e Bem-Estar da Criança no seu artigo 21º, ponto 2 refere explicitamente “**Casamento prematuro e as promessas de casamentos a menores, meninas ou meninos, devem ser proibidos e ações concretas, incluindo a legislação, deverão especificar a idade mínima de casamento como sendo a de dezoito anos e tornar obrigatório o registo oficial de todos os casamentos**”.

No artigo 3 da mesma Carta Africana “**Toda a criança deve ter o direito de gozar plenamente todos os direitos a liberdade reconhecidos e garantidas nesta Carta, sem qualquer diferença em relação a raça, grupo étnico, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra opinião, origem nacional a Social, riqueza, nascimento ou outros estatutos de seus país ou de seus legítimos guardiães**”

“**Criança é todo o ser humano menor de 18 anos**”
Art 1º, Convenção sobre os Direitos da Crianças

“**Criança significa, todo o ser humano com uma idade inferior a 18 anos de idade**”

Artigo 2 Definição do Conceito Criança, Carta Africana dos Direitos e Bem Estar da Criança

ONDE PROCURAR AJUDA E SINALIZAR

Dirija-se, peça ajuda / auxílio junto dos Serviços Públicos: Centro de Saúde, a Comissão dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, os Centros de Acesso à Justiça, autoridades policiais, autoridades locais, o Comité Nacional para o Abando de Práticas Nefastas à Saúde da Mulher e Criança (CNAPN), o IMC- Instituto da Mulher e Criança, RENLUV - Rede Nacional de Luta Contra a Violência de Género e da Criança, AMIC - Associação dos Amigos da Criança e outras associações que trabalham no tema e possam dar indicações de como proceder.

Comité Nacional para o Abandono de Práticas Tradicionais Nefastas à Saúde da Mulher e da Criança (CNAPN)

📍 Estrada Guimetal à Antula
Bairro Djolo, Entrada de Djagra (Entrada de Salão de filme depois do mercado de Plackl)

☎ Tel. +245 95591 60 13 / 609 14 54/553 77 51 / 607 99 02

@ cnapn2016@gmail.com

f <https://www.facebook.com/cnapnguinebissau>

P&D Factor – Associação para a Cooperação sobre População e Desenvolvimento

🌐 www.popdesenvolvimento.org

@ info@popdesenvolvimento.org

f <https://www.facebook.com/popdesenvolvimento>



MENINAS E MULHERES
educação . saúde . igualdade . direitos



Proteja todas as crianças

Diga NÃO aos Casamentos infantis, Precoces, Forçados, Combinados ou Arranjados



SECRETARIA DE ESTADO
PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE

